TERMO DE COOPERAÇÃO 0540-2026
PROCESSO SIGADOC – JUCEMAT-PRO-2026/00444.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato presentado pelo Presidente, o Sr. **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO,** portador da Carteira de Identidade nº [redacted], doravante denominada **COOPERANTE**; **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 57.541.264/001-70, com sua sede a Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 215 CEP: 78.049-909, Cuiabá-MT, neste ato representada pela, **MAYRAN BECKMAN BENICIO**, brasileira, portadora do documento de identidade [redacted], doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.
PARÁGRAFO ÚNICO – A cooperação indicada nesta Cláusula compreenderá o aperfeiçoamento, a organização e a uniformização de procedimentos para coleta, tratamento e armazenamento de dados cadastrais necessários ao

MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123 Assinado de forma digital por MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123 Dados: 2026.10.02 14:08:03 -04'00'

SEDECDIC202615762

Assinado com senha por MAYRAN BECKMAN BENICIO - SEC DE ESTADO / GSEDC - 02/10/2026 às 15:50:22.
Documento Nº: 41277699-3445 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41277699-3445

SIGA

registro de atos (constituição, alteração e extinção) com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, na Receita Estadual e na Receita Municipal, e ainda para a emissão de alvarás e licenças legalmente exigidos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação.

DA ONEROSIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;

III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e

IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Paragrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante, que será enviada por e-mail institucional administracao@jucemat.mt.gov.br

MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123 Assinado de forma digital por MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123 Dados: 2026.10.02 16:08:58 -04'00'

SEDECDIC202615762

Assinado com senha por MAYRAN BECKMAN BENICIO - SEC DE ESTADO / GSEDC - 02/10/2026 às 15:50:22.
Documento Nº: 41277699-3445 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41277699-3445

SIGA

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

I - manter registro de log´s, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;

II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;

III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À **COOPERANTE** é vedado:

I – Opor obstáculos à execução do objeto pelo **COOPERADO**; e

II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao **COOPERADO** é vedado:

I – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;

II – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e

III – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;

III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;

IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e

MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123

SEDECDIC202615762

Assinado com senha por MAYRAN BECKMAN BENICIO - SEC DE ESTADO / GSEDC - 02/10/2026 às 15:50:22.
Documento Nº: 41277699-3445 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41277699-3445

SIGA

V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado pelo servidor: ALEXANDRE AUGUSTO ALVES LACERDA, lotada sob a matrícula nº 213275, designada para atuar na qualidade de FISCAL e pelo servidor: JOÃO VICTOR LIMA CAMARGO, lotado sob a matrícula nº 309288, designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO, ambos, servidores da **COOPERANTE**.

Parágrafo primeiro: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.
Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI N. 13.709/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação

MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805128

SEDECDIC202615762

Assinado com senha por MAYRAN BECKMAN BENICIO - SEC DE ESTADO / GSEDC - 02/10/2026 às 15:50:22.
Documento Nº: 41277699-3445 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41277699-3445

SIGA

Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Local e data assinados digitalmente.

MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123 Assinado de forma digital por MAYRAN BECKMAN BENICIO:00003805123 Dados: 2026.10.02 15:50:22 -04'00'

SEDECDIC202615762

Assinado com senha por MAYRAN BECKMAN BENICIO - SEC DE ESTADO / GSEDC - 02/10/2026 às 15:50:22.
Documento Nº: 41277699-3445 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41277699-3445

SIGA

gov.br [redacted]

JÚLIO FREDERICO MULLER NETO
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

[redacted]

MAYRAN BECKMAN BENICIO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

SEDECDIC202615762

Assinado com senha por MAYRAN BECKMAN BENICIO - SEC DE ESTADO / GSEDC - 02/10/2026 às 15:50:22.
Documento Nº: 41277699-3445 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41277699-3445

SIGA

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022/IPEM/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT.
CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 11/10/2026 a 10/10/2027, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
DO REAJUSTE: Fica alterado o valor contratual, em virtude de reajuste contratual com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 2,76% (dois virgula setenta e seis por cento), passando o valor mensal para R$ 3.237,54 e perfazendo um valor total anual de R$ 38.850,48 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).
PROCESSO: IPEM-PRO-2026/00495
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05.10.2026
ASSINAM: MICHELLE MARIA DE PINHO GRUNWALD SPINELLI. Presidente em exercício do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT. CRIGER LUIZ NANTES FOSS. CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.

Protocolo 1860296

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0583/2026.

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 03.110.616./0001-03.
COOPERADA: PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT.
CNPJ: 03.204.187/0001-33
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.
VIGENCIA: 30/09/2026 a 29/09/2031.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2026.
PROCESSO: JUCEMAT-PRO - 2026/00594
ASSINAM: Pelo cooperante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS** - representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU.**
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperaçao.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0540/2026.

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 03.110.616./0001-03.
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT. SEDEC.
CNPJ: 57.541.264/0001-70.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.
VIGENCIA: 30/09/2026 a 29/09/2031.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2026.
PROCESSO: JUCEMAT-PRO - 2026/00444
ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **Secretaria de Estado de desenvolvimento Economico do Estado de Mato Grosso - SEDEC** - representado por **MAYRAN BECKMAN BENÍCIO.**
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperaçao.

Protocolo 1860416

PORTARIA Nº 081, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de contrato.
Art. 2º Os Servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 0540/2026	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - **SEDEC**	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	João Victor Lima Camargo - Matrícula 309288
Nº 0583/2026	PREFEITURA PORTO DOS GAÚCHOS - MT.	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	João Victor Lima Camargo - Matrícula 309288

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Júlio Frederico Muller Neto
Presidente Interino da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1860418

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2026/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato nº 219/2026/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **WILSON DUARTE, CPF: 419.***.***-20.**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de abrangência Estadual, para prestação de serviços aos beneficiários do Mato Grosso Saúde, em caráter contínuo e sob demanda, de Pessoas Jurídicas, serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia (SADT), serviços Especializados em Oncologia e Pessoas Físicas, sendo Profissionais da Área da Saúde, legalmente habilitados, interessados na prestação de serviços especializados de saúde, aos beneficiários do MT Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DA MODALIDADE: Credenciamento, art. 79, da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando no período de 05/10/2026 a 04/10/2027.
DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo Princípio da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direto Privado.
DO VALOR: R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).
DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação do extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, I do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e WILSON DUARTE, CONTRATADA.

Protocolo 1860295